



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.815/2018.

Altera a redação do art. 69, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 69, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação, desde a publicação da mencionada Lei Complementar:

Art. 69. O cargo de CONTADOR, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.463/2013 fica transformado em CONTADOR PÚBLICO DO DAES, com vencimento da forma como estabelecido nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de junho de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1390

Divulgação terça-feira, 3 de julho de 2018

Página 79

Publicação quarta-feira, 4 de julho de 2018

Seguimento: Usuário.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publica-se Cumpra-se

Francisca Constantino de Souza
Presidente em Exercício do CMS de Juara-MT
Biênio 2017/2019

Homologada:

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal de Juara-MT

RESOLUÇÃO Nº 021DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação da posse da Presidente deste Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º e artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.574, de 22 de Junho de 2.004 – Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde e.

CONSIDERANDO o Art.63, Parágrafo Segundo do Estatuto do Conselho consubstanciadas em resolução e homologadas pelo Prefeito municipal e publicadas no prazo de tanta dias, após sua aprovação e,

CONSIDERANDO a Lei 1.574/2004, Art. 09º, §1º O Conselho Municipal de Saúde Juara terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela maioria simples de seus membros, com mandato de 2(dois) anos, com direito a reeleição.

CONSIDERANDO a Resolução nº032 de 14 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária Nº06 de 22 de Junho de 2018 deste CMS, da posse a Presidente deste Conselho Pieno.

RESOLVE

Art.1º Delibera, Aprova e da posse como Presidente deste Conselho Municipal de Saúde a conselheira Francisca Constantino de Souza.

Titular: Francisca Constantino de Souza
Representante: Conselho de Pastores
Seguimento: Usuário.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publica-se Cumpra-se

Francisca Constantino de Souza
Presidente em Exercício do CMS de Juara-MT
Biênio 2017/2019

Homologada:

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal de Juara-MT

Decreto nº 1.279, de 29 de junho de 2018.

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a realização do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

Decreta:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na próxima segunda feira, dia 02 de julho do corrente ano, por ocasião da realização do jogo da Seleção Brasileira, que ocorrerá às 10:00 horas (horário de Mato Grosso) pelas oitavas de final da Copa do Mundo da Rússia, exceto para aqueles que prestam serviços de caráter essencial para o bem estar da comunidade, bem como os que realizam atividades de urgência e emergência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de Junho de 2018.

Luciane Borba Azola Bezerra

Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.815/2018.

Altera a redação do art. 69, da Lei Complementar Municipal nº.

Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 69, da Lei Complementar Municipal nº. 1.748/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação, desde a publicação da mencionada Lei Complementar:

Art. 69. O cargo de CONTADOR, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 1.463/2013 fica transformado em CONTADOR PÚBLICO DO DAES, com vencimento da forma como estabelecido nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de junho de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.816/2018.

Dispõe sobre as Atribuições do Cargo de Provimento Efectivo de Contador Público do Poder Executivo e os Requisitos Gerais para Provimento, bem como altera provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º São atribuições do cargo de provimento efectivo de Contador Público do Poder Executivo:

I - Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Administração Direta do Poder Executivo;

II - Coordenar, controlar e supervisionar a contabilidade da balanços, balancetes, prestação de contas e o controle da execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo, em estreita articulação com a unidade central do sistema financeiro e das demais Secretarias Municipais e Órgão autônomos e independentes;

III - Participar de cursos e treinamento, quando convocados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração;

IV - Desenvolver atividades e projetos técnicos na sua área de atuação profissional;

V - Executar tarefas e atividades técnicas que dão suporte às atividades Municipais, entre outras atividades correlatas;

VI - Compreender os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Direta do Poder Executivo Municipais, e as seguintes atribuições típicas:

VII - Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade do DAES, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil, orçamentário e patrimonial;

a) Conduzir a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

b) Acompanhar a execução orçamentária da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;

c) Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

d) Auxiliar na elaboração de balanços, balanceiros, notas explicativas, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;